

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.504, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.999.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA HELCIO BATISTA DO CARMO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Helcio Batista do Carmo a Rua B, que tem início na Rua C passando entre as quadras 02, 06 e 03 cortando a Rua E, e termina entre as quadras 04 e 05 e Rua F, no Bairro Jardim Campestre I Etapa.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMIG.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de outubro de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAR-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Celso José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

4/10/99